MENSAGEM Nº 001/2026

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Em estrito cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais que regem o processo orçamentário, especialmente os artigos 165, §2º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2026**.

O presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como finalidade estabelecer os parâmetros necessários à elaboração da proposta orçamentária, compatibilizando as metas e prioridades da Administração Pública Municipal com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA 2026–2029), respeitando os princípios do equilíbrio fiscal, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

As diretrizes constantes deste projeto foram construídas de forma participativa, considerando as contribuições dos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa municipal, bem como as demandas sociais identificadas nas audiências públicas e demais mecanismos de consulta à população.

Entre os objetivos estratégicos que norteiam esta proposta, destacam-se:

- a promoção da justiça social e do desenvolvimento sustentável;
- a redução das desigualdades sociais e regionais;
- a ampliação da eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
- a valorização do servidor público municipal;
- o fortalecimento da governança fiscal e da transparência na alocação dos recursos públicos.

Ressalte-se que o projeto atende integralmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à previsão de metas fiscais, riscos fiscais e critérios de limitação de empenho, conforme estabelecido nos seus arts. 4º e seguintes, assegurando a viabilidade técnica e jurídica da futura execução orçamentária.

Por fim, reitero o compromisso desta Administração com a boa governança e a legalidade dos atos administrativos, confiando na habitual responsabilidade e celeridade desta Colenda Câmara Municipal na análise e aprovação da matéria ora apresentada.

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura do Município de Rio Crespo para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto nos arts. 90 a 103 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I- das disposições preliminares;

II- das metas e resultados fiscais;

III- das prioridades da administração pública;

IV- da estrutura e organização dos orçamentos;

V- das diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município;

VI- normas relativas ao controle de custos;

VII- das diretrizes para Execução da Lei Orçamentária;

VIII- das disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

IX- das disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

X- das disposições Relativas às Despesas com Pessoal;

XI- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso;

XII- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

XIII- disposições Finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I de Metas Fiscais e o Anexo II de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 2º As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 serão de caráter impositivo e individual ou conjunta, nos termos do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º O montante destinado às emendas parlamentares impositivas individual ou conjunta corresponderá ao percentual definido na Constituição Federal, calculado sobre a Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º Cada Vereador poderá apresentar emendas até o limite de sua cota individual ou conjunta, observada a destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos recursos para ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas impositivas individuais ou conjunta deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual 2026–2029 e observar as prioridades estabelecidas nesta Lei.

§ 4º A forma de apresentação das emendas parlamentares será

disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, decorrerão de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer de maneira individual ou conjunta, sem descaracterizar sua natureza individual.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 3º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas primárias decorrentes de mudanças na legislação, na conjuntura econômica ou nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

Art. 4º A alteração, com redução nas estimativas das receitas primárias, deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO IV
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, estabelecidas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no Anexo I, para o exercício de 2026, será efetivado conforme disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, haver adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção Única Diretrizes Gerais

Art. 6º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:

I- manter o equilibrio entre receitas e despesas;

II- visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual PPA, 2026 - 2029;

III- observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio do sítio eletrônico na internet, com atualização períodica;

IV- observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I Metas Fiscais desta Lei; e

V- assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 7° Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 é constituído pelo texto da lei, pelos quadros orçamentários consolidados e pelos anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 8° Os quadros orçamentários a que se refere o caput deste artigo são os seguintes:

I - demonstrativo da receita;

II - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias

econômicas;

III - demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;

IV - demonstrativo da despesa por Função;

V - demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;

VI - demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;

VII - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;

VIII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;

IX - programa de trabalho;

X - quadro de detalhamento de dotações;

XI - demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos;

XII - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada;

XIII - demonstrativo da aplicação mínima em educação;

XIV - demonstrativo da aplicação mínima em saúde.

Art. 9° Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, tendo como parâmetro, para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2026, deduzidas as receitas de fontes vinculadas e as contribuições para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 10° A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, grupo de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e Identificador de Uso – IU.

§ 1° O Identificador de Uso – IU destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos, de doações ou se dirigem a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos

adicionais, pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I- recursos não destinados à contrapartida – (IU 0);
II- recursos destinados à contrapartida – (IU 1).

§ 2° O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;
II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - código 2; e
III - os Recursos Condicionados - código 9.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física e financeira, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2026–2029.

§ 4° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia.

§ 5° O Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir – 99", ressalvada a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 20.

§ 6° O superávit financeiro proveniente da reprogramação do saldo financeiro aberto por crédito suplementar e incorporado à execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu grupo de destinação de recursos, que antecederá o código da especificação das destinações de recursos,

conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, especificados pelo código 2 – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 11º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programações específicas, as dotações destinadas a:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;

II - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - código 2; e

III - Recursos Condicionados - código 9.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12º Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro e 2026 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, bem como a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

Art. 13º No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimadas para o exercício de 2026.

I - as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observarão o disposto no art: 29-A da Constituição Federal;

II - os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo não

ultrapassarão os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2025, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo, definido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;

IV - se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo forem inferiores ao limite de gastos previsto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvada a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 14º Na programação da despesa municipal serão observadas:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que atendido o art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15º Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2026 incorporadas à proposta orçamentária do Município.

Art. 16º Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 17º A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observados os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 18º O Poder Executivo destinará, no mínimo, 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2026 às ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto no art. 198 da Constituição Federal:

I - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);

II - do total das receitas de transferências recebidas da União (quota-parte do FPM; quota-parte do ITR; quota-parte de que trata a Lei Complementar nº 87/96 – Lei Kandir);

III - do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

IV - das receitas de transferências do Estado (quota-parte do ICMS; quota-parte do IPVA; quota-parte do IPI exportação);

V - da receita da dívida ativa tributária de impostos;

VI - da receita das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e

da dívida ativa tributária de impostos.

Art. 19º Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I- novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II- as ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 20º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em percentual de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme o art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à abertura de créditos adicionais, nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3º Caso os valores destinados a outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, não ocorram até o mês de agosto do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 4º O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em

emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 5º Na definição dos riscos fiscais, o Município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa, em obediência aos princípios da Oportunidade e da Prudência, definidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

§ 6º A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, da qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 21º Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído quando forem elaborados os créditos adicionais.

Seção II
Das Alterações Orçamentárias

Art. 22º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a promover, no âmbito de seus órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

§ 1º As alterações de que trata o caput deste artigo não poderão resultar em

modificação dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática. Tais alterações serão feitas por ato do Gabinete do Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, e por ato da Mesa Diretora, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Remanejamento: realocações no orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativas à estruturação e/ou reforma administrativa;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV - Alterações da Despesa: realocações no âmbito do orçamento-programa, dos elementos de despesa utilizados para identificar o gasto, mantida a classificação da despesa até o nível de modalidade.

Art. 23º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24º O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2026, ajustar as fontes de recursos, sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As alterações de fontes de recursos orçamentários não devem impactar o limite de percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária, nem determinar a ocorrência de remanejamentos, transposições ou transferências, visto

que não alteram o valor do crédito orçamentário.

Art. 25º O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e os créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação, serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária contidas na Constituição Federal e no Plano Plurianual 2026–2029, observadas as normas da Lei nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 2000, além daquelas emanadas pelo Poder Executivo, de forma complementar.

§ 1º Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme art. 42 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º A criação de novas ações, por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2026–2029.

CAPÍTULO VI

Normas Relativas ao Controle de Custos

Art. 26º O Poder Executivo poderá, conforme determinado no MCASP e nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de custos na Administração Pública Municipal.

§ 1º O controle de custos tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.

§ 2º Para a construção do Sistema de Controle de Custos, serão consideradas as seguintes premissas:

I- os sistemas estruturantes Pessoal, Contábil, Orçamentário, Estoques e Patrimônio serão alterados para inclusão de rotinas com a finalidade de atender ao controle de custos do Município;

II- serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sistema de contabilidade do Município;

III- no caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação nominal;

IV- os dados, para efeito de apropriação de custos, abrangerão somente servidores ativos; no entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidores de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;

V- não será adotada, inicialmente, a sistemática de rateio de custos.

Art. 27º O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar o controle de custos na administração municipal.

CAPÍTULO VII

Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 28º A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá, ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 29º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 30º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, ajuda humanitária e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada, e celebração do convênio, com suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de fomento, convênio, cooperação ou congênere.

Art. 31º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo os projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32º As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 33º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo e instituições de ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão de obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO VIII

Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 34º A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026

poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 35º A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36º A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e para o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a Previdência Social.

CAPÍTULO IX

Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 37º O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com o objetivo de estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas. Esses benefícios deverão ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos sobre seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciarem sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 38º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14 da Lei Complementar

nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio de decreto, campanha de estímulo ao pagamento de tributos, mediante sistema de sorteio de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Dívida Ativa.

§ 2º A aquisição de bens destinados à doação por meio de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por decreto do Executivo.

CAPÍTULO X

Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 40º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão, em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes desses atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2026.

Art. 41º Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 42º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e no inciso V do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

I- eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO XI

Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 44º O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda informará à Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento da gratificação natalina, até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.

§ 2º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central de contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I- as metas mensais de valores a serem recebidos, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II- a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 4º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 45º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de receita não esteja ocorrendo nas

respectivas receitas.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao disposto no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 46º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção I

Incentivo à Participação Popular

Art. 47º O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 48º Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I- definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de

2026, mediante regular processo de consulta;

II- avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XII

Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 49º O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas, obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas apenas em conformidade com legislação específica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.

CAPÍTULO XIII

Disposições Finais

Art. 50º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 15 de Outubro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até o final da respectiva sessão legislativa, nos termos do art.. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 51º Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o final da respectiva sessão legislativa pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos), até a sanção da Lei Orçamentária Anual.

Art. 52º São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 53º Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 54º A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 55º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 05 de Janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Rio Crespo/RO, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Eder da Silva
Prefeito Municipal

Recebido em 05-01-2026
Midian Mayara de O. Neves
Midian Mayara de Andrade Neves
SECRETÁRIA GERAL LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL

63.761.977/0001-41

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0001 FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Fortalecer a capacidade técnica e política dos legislativos para que possam exercer com mais eficácia suas funções típicas: legislar, fiscalizar e representar a população, disponibilizando capacitações contínuas a vereadores e servidores legislativos, bem como promover a ética, a transparência e o acesso à informação, contribuindo para uma maior confiança da sociedade no poder legislativo, estimulando a participação cidadã nos processos legislativos e ampliando o diálogo entre os parlamentares e a sociedade

Justificativa: O Poder Legislativo desempenha um papel fundamental na consolidação da democracia, sendo responsável por legislar, fiscalizar o Executivo e representar os interesses da população, mas enfrentam desafios estruturais, técnicos e institucionais que limitam sua efetividade. Para que a atuação do Legislativo seja eficaz, ética e moderna, é imprescindível dispor de recursos adequados que viabilizem a aquisição de novos equipamentos, materiais permanentes e de consumo, além de investimentos em infraestrutura e tecnologia da informação. A manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos também é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas.

Público Alvo: Vereadores e vereadoras do município;

Servidores efetivos, comissionados e assessores parlamentares;

Sociedade civil organizada;

Cidadãos que demandam maior transparência, controle social e qualidade legislativa.

Estratégia: Investir em tecnologia da informação para modernização dos processos legislativos e administrativos;

Realizar capacitações permanentes para servidores e vereadores;

Aperfeiçoar o processo legislativo com padronização de procedimentos internos;

Fortalecer os mecanismos de controle interno e transparência ativa;

Estimular a participação popular por meio de audiências públicas, consultas e canais digitais;

Melhorar a infraestrutura física, logística e operacional da Câmara;

Desenvolver indicadores para monitoramento do desempenho legislativo;

Integrar ações com o Executivo quando necessário para execução orçamentária eficiente.

Restrição: Limitações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo;

Falta de capacitação ou rotatividade de servidores e assessores;

Estrutura física insuficiente ou desatualizada para atender às demandas;

Resistência à inovação tecnológica e mudanças de proc

Gestor: ODAIR JOSÉ RODRIGUES

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
2.676.000,00

Indicador: Tempo médio de tramitação dos projetos de lei

Sigla: DIAS

Descr.Uni.Medida: DIAS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
21	15	18	

Indicador: Índice de adesão às capacitações internas

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	90	75	

PROGRAMA: 0002 GESTÃO INTEGRADA

Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e operacional do município por meio da integração de sistemas, padronização de processos, fortalecimento da governança, qualificação de servidores e ampliação da eficiência na tomada de decisões.

Justificativa: A modernização da gestão pública é essencial para garantir eficiência, economicidade e qualidade nos serviços municipais. Muitos municípios enfrentam desafios como processos manuais, falta de integração entre setores, baixa qualificação de servidores, sistemas defasados e dificuldades de gestão fiscal e administrativa.

Público Alvo: Servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e temporários);

Gestores, secretários e coordenadores;

Controladoria, ouvidoria e setores administrativos;

Equipes de planejamento, finanças, licitações e gestão de contratos;

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Estratégia: Implantar sistemas integrados de gestão (financeira, administrativa, patrimonial, saúde, educação etc.).

Padronizar fluxos e processos administrativos em todas as secretarias.

Realizar capacitações continuadas para servidores e gestores.

Modernizar a infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, internet).

Fortalecer a gestão fiscal, contábil e de planejamento.

Implementar políticas de governança, transparência e integridade.

Aprimorar indicadores de desempenho e relatórios gerenciais.

Intensificar a integração entre secretarias para atuação conjunta.

Ampliar o uso de ferramentas digitais para atendimento ao cidadão.

Restrição: Limitações orçamentárias para investimentos em tecnologia e capacitação;

Gestor: EDNA MARIA DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
12.635.004,00

Indicador: Indicadores de Efetividade

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
65	85	70	

Indicador: Indicadores de Eficácia

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
65	85	70	

Indicador: Indicadores de Eficiência

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	90	80	

PROGRAMA: 0003 FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA

Objetivo: Aprimorar a gestão, a governança e a operacionalização da Assistência Social, assegurando oferta organizada, integrada e eficiente de serviços, programas, benefícios e ações socioassistenciais, com foco na garantia de direitos e no atendimento humanizado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Justificativa: O SUAS é responsável pela proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, devendo atuar de forma estruturada, contínua e integrada. Entretanto, muitos municípios enfrentam fragilidades como:

falta de equipes completas;

serviços interrompidos ou insuficientes;

pouca articulação entre setores;

baixa qualidade tecnológica;

pouca participação social;

infraestrutura inadequada;

ausência de monitoramento e avaliação.

Essas limitações comprometem a efetividade da política pública e dificultam o atendimento humanizado aos usuários, especialmente crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

O FORTALECESUAS – Gestão e Cidadania surge como programa estruturante, com impacto direto na qualidade dos serviços socioassistenciais, permitindo:

melhoria da gestão e governança;

fortalecimento dos equipamentos públicos;

ampliação e qualificação da rede de proteção social;

evolução da capacidade técnica dos profissionais;

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

integração entre serviços e setores;

garant

Público Alvo: Familias e individuos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência atendidas pela rede socioassistencial.

Usuários dos serviços CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e demais unidade

Estratégia: Fortalecer a gestão do SUAS com planejamento continuo, monitoramento e avaliação.

Realizar capacitações permanentes para equipes técnicas, gestores e conselheiros.

Apoiar e estruturar os serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS, SCFV, acolhimento, etc.).

Modernizar a infraestrutura fisica, logistica e tecnológica da rede.

Implementar sistemas de informação e integração de dados (Prontuário SUAS, CadSUAS, CadÚnico).

Garantir a oferta de serviços continuados da Proteção Social Básica e Especial.

Intensificar a articulação intersetorial para atendimento integral das familias.

Fortalecer a participação e controle social por meio dos conselhos, conferências e audiências.
Desenvolver protocolos, fluxos e padronização dos processos de trabalho.

Ampliar a transparência e a comunicação com usuários e comunidade.

Restrição: Insuficiência de recursos financeiros para manutenção dos serviços.

Gestor: EDNA APARECIDA DE MORAES

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
1.640.000,00

Indicador: TOTAL DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	100	80	

Indicador: Famílias Rurais Atendidas em Situações de Vulnerabilidade

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	75	50	

Indicador: Campanhas de Combate à Violência Doméstica e Invantil

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	4	1	

Indicador: Visistas Domiciliares Para o Desenvolvimento Infantil

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	50	20	

Indicador: Música Para Todos

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	40	20	

Indicador: Visita domiciliar para Idosos
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	100	50	

Indicador: Oficinas e Curso Itinerante Profissionalizantes para SCFV e Público Alvo.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
15	50	30	

PROGRAMA: 0004 URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO URBANA

Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano e rural por meio da melhoria da infraestrutura, modernização dos serviços públicos, ampliação de áreas urbanizadas, fortalecimento da mobilidade e organização do crescimento territorial, garantindo segurança, qualidade de vida e sustentabilidade social e ambiental.

Justificativa: município apresenta demandas crescentes por infraestrutura urbana, mobilidade segura, regularização de áreas, abastecimento de água, melhorias viárias e modernização de serviços públicos. A execução do programa UrbanizaMais possibilita organizar e ampliar espaços urbanos, fortalecer a malha viária rural e urbana, modernizar a iluminação, promover segurança, incentivar lazer e esporte, garantir moradia digna e estruturar o crescimento da cidade de forma planejada e sustentável.

Além disso, o programa atende requisitos técnicos previstos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), na Política Nacional de Mobilidade Urbana, nas normas de regularização fundiária (Lei 13.465/2017) e nas diretrizes de gestão municipal moderna.
A integração dessas ações gera impactos diretos na qualidade de vida, no desenvolvimento econômico, no ordenamento territorial e na segurança urbana.

Público Alvo: População urbana e rural do município.

Famílias residentes em áreas de risco ou ocupações irregulares.

Comerciantes, empresários e prestadores de serviços.

Ciclistas, pedestres e usuários das vias públicas.

Moradores das regiões centrais e dos

Estratégia: realizar diagnóstico urbano, territorial e viário para identificar prioridades.

Planejar ações integradas entre urbanismo, obras, meio ambiente, finanças e procuradoria.

Executar obras estruturantes voltadas para mobilidade, urbanização e infraestrutura pública.

Desenvolver projetos técnicos (urbanísticos, arquitetônicos e ambientais) para captação de recursos.

Modernizar a iluminação pública com tecnologia eficiente (LED) e ampliar cobertura.

Expandir a rede de água, drenagem e serviços essenciais.

Implantar loteamentos planejados para famílias de baixa renda e áreas de risco.

Promover regularização fundiária com apoio jurídico, topográfico e social.

Substituir pontes precárias por bueiros metálicos e estruturas permanentes.

Aquisição de máquinas e equipamentos para dar agilidade às ações.

Estabelecer parcerias com governo estadual/federal para financiar obras maiores.

Garantir monitoramento e avaliação contínua para ajustes anuais do PPA.

Restrição: insuficiência ou atraso no repasse de recursos estaduais e federais.

Limitações orçamentárias e financeiras do município.

Gestor: EDERSON PEREIRA DE CAMPOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	808.000,00

Indicador: PERCENTURAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BOM FUNCIONAMENTO
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	95	80	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: PERCENTUAL DA MALHA VIÁRIA URBANA ASFÁLTICA REVITALIZADA

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
90	98	95	

Indicador: PERCENTUAL DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	85	

PROGRAMA: 0005 CIDADE VERDE E SAUDÁVEL - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Objetivo: Promover a gestão ambiental integrada do município, assegurando saneamento básico eficiente, preservação de áreas verdes, educação ambiental, arborização urbana qualificada, fortalecimento da legislação ambiental, implementação de hortas comunitárias e ampliação adequada do cemitério municipal, garantindo qualidade de vida e sustentabilidade socioambiental.

Justificativa: O município necessita fortalecer sua política ambiental, integrando saneamento básico, drenagem, arborização, preservação ambiental, educação ambiental e regularização de equipamentos públicos essenciais como o cemitério municipal.

O programa atende às exigências legais para:

Saneamento básico (Lei 11.445/2007 e Lei 14.026/2020);

Gestão de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010 – PNRS);

Proteção das APPs (Lei 12.651/2012 – Código Florestal);

Educação ambiental (Lei 9.795/1999);

Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/1981).

A implementação integrada dessas ações reduz riscos de alagamento, melhora a saúde pública, aumenta a arborização urbana, fortalece o planejamento territorial, promove sustentabilidade, amplia a segurança alimentar e garante proteção das áreas verdes e da biodiversidade.

O programa também assegura que o município esteja em conformidade com os órgãos ambientais e pronto para obter financiamentos federais e estaduais.

Público Alvo: População urbana e rural do município.

Estudantes da rede pública e privada.

Famílias de comunidades vulneráveis.

Moradores de áreas próximas a bueiros, córregos e drenagens.

Agricultores urbanos e famílias atendidas por hortas comunitárias.

Estratégia: Executar desobstrução de bueiros, manutenção de drenagem e obras de saneamento básico.

Elaborar e implementar projetos de drenagem e redes de esgoto onde necessário.

Estruturar arborização urbana, jardinagem, viveiros e áreas verdes públicas.

Criar e institucionalizar o Programa Municipal de Educação Ambiental em parceria com a Secretaria de Educação.

Atualizar e modernizar a legislação ambiental municipal, garantindo alinhamento ao Código Florestal e à PNRS.

Implantar hortas comunitárias como instrumento de educação ambiental, geração de renda e segurança alimentar.

Mapear APPs urbanas com uso de georreferenciamento, imagens e levantamento técnico.

Planejar e executar a ampliação legal e ambientalmente correta do cemitério municipal.

Atualizar os Planos de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico.

Estabelecer parcerias com universidades, ONGs, governo do Estado e União.

Promover campanhas permanentes de conscientização ambiental.

Restrição: Redução ou ausência de repasses federais e estaduais para saneamento e resíduos.

Limitações orçamentárias e financeiras do município.

Gestor: EDERSON PEREIRA DE CAMPOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
30.000,00

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: Ações de Educação Ambiental Realizadas
Sigla: UND
Descr.Uni.Medida: UNIDADES

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	16	4	

Indicador: Percentual de Recuperação de Áreas Degradadas
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	50	10	

PROGRAMA: 0006 CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal, fortalecendo a agricultura familiar, ampliando a produtividade, garantindo infraestrutura e assistência técnica qualificada, incentivando a diversificação produtiva e ampliando o escoamento da produção agrícola.

Justificativa: O fortalecimento da agricultura familiar é essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, garantindo geração de renda, segurança alimentar, abastecimento do mercado local e ocupação produtiva das famílias rurais.

O programa está alinhado às diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), às políticas de Extensão Rural, ao PRONAF, ao PAA/PNAE, e às diretrizes do Desenvolvimento Rural Sustentável, promovendo inovação, diversificação e sustentabilidade ambiental.

As ações previstas também fortalecem cadeias de produção locais, como piscicultura, bovinocultura de leite, horticultura e agricultura orgânica, além de apoiar o associativismo, logística e acesso ao mercado.
A integração de ações – mecanização, assistência técnica, feiras, insumos e infraestrutura rural – proporciona maior produtividade e melhoria direta da qualidade de vida no campo.

Público Alvo: Agricultores familiares.

Pequenos e médios produtores rurais.

Associações rurais e cooperativas agrícolas.

Produtores de leite, hortifrútis e culturas diversificadas.

Piscicultores iniciantes e avançados.

Estratégia: Fortalecer a agricultura familiar por meio de assistência técnica continua.

Ampliar o programa de mecanização rural (patrolamento, gradagem, terraceamento).

Executar ações de recuperação de áreas degradadas com técnicas sustentáveis.

Criar estrutura logística para garantir o escoamento da produção.

Fomentar a diversificação de culturas e a transição agroecológica.

Construir e melhorar açudes para apoio à irrigação e piscicultura.

Implantar o laboratório municipal de alevinos para fortalecer a cadeia produtiva do peixe.

Estabelecer parcerias com associações rurais, EMATER, SEAGRI, EMBRAPA e órgãos de pesquisa.

Incentivar e criar feiras de produtos regionais, orgânicos e artesanais.

Garantir políticas de compras públicas (PNAE, PAA) via cooperativas.

Ampliar ações porteira adentro com foco em estradas rurais e logística agrícola.

Distribuir calcário, insumos, sementes e animais de pequeno porte.

Capacitar produtores em gestão rural, técnicas agrícolas e novas tecnologias.

Restrição: Limitações orçamentárias e financeiras.

Redução de programas estaduais ou federais de fomento.

Períodos de seca prolongada ou chuvas intensas que impactam estradas e produção.

Falta de maquinário suficiente para atender a demanda.

Gestor: ATAIDE JOSE NORBERTO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	475.000,00

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: NAO MENSURAVEL

Sigla: ANO

Descr.Uni.Medida: ANUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
12	12	12	

PROGRAMA: 0007 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA PARA TODOS

Objetivo: Promover a execução, ampliação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do município, assegurando condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e desenvolvimento social e econômico.

Justificativa: O programa Construindo Novos Caminhos – Infraestrutura para Todos se justifica pela necessidade de fortalecer a infraestrutura urbana e rural, garantindo mobilidade, segurança, acessibilidade e integração territorial.
A manutenção e a ampliação de obras públicas são essenciais para o desenvolvimento econômico e social, permitindo:
Melhor escoamento da produção agrícola;
Circulação eficiente de pessoas e mercadorias;
Redução de custos logísticos para produtores e comerciantes;
Melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas;
Modernização dos espaços públicos e fortalecimento da identidade municipal;
Redução de riscos de alagamentos e erosões por meio da drenagem adequada;
Atração de investimentos e fortalecimento do turismo local.
Diante do crescimento urbano e das demandas da zona rural, torna-se indispensável um programa permanente e estruturado que garanta a continuidade dos serviços de infraestrutura, ampliando a capacidade de resposta da gestão pública.

Público Alvo: População urbana e rural do município;
Produtores rurais que dependem da logística para escoamento da produção;
Usuários das vias públicas, incluindo estudantes, trabalhadores, transportadores e turistas;
Servidores públicos que utilizam espaços e equi

Estratégia: Planejamento anual integrado entre Secretaria de Obras, Planejamento e Finanças;
Levantamento e priorização de demandas por meio de vistorias técnicas e participação popular;
Ampliação da capacidade operacional com máquinas próprias, convênios e parcerias;
Programação de manutenção preventiva das vias urbanas e rurais;
Modernização e padronização das ações de pavimentação, drenagem e recuperação de estradas;
Uso de indicadores de desempenho para monitorar a eficiência das intervenções;
Contratação planejada de obras conforme etapas da Lei 14.133/2021 (estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento e fiscalização);
Articulação com órgãos estaduais e federais para captação de recursos.

Restrição: Limitações orçamentárias e financeiras do município, impactando a execução continua das obras;

Condições climáticas desfavoráveis que dificultam a execução de obras, especialmente em estradas rurais;

Gestor: JOÃO BATISTA JOSÉ NORBERTO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	2.438.496,00

Indicador: INDICE DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	100	75	

Indicador: Nº DE PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS/REFORMADOS

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	100	50	

PROGRAMA: 0008 SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇÃO

Objetivo: Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade à população, ampliando o acesso aos serviços de saúde, fortalecendo as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência, e modernizando a rede municipal de saúde.

Justificativa: A saúde é um direito fundamental previsto no art. 196 da Constituição Federal, reforçando o dever do Estado em garantir acesso universal, integral e igualitário.
O município enfrenta desafios crescentes:
Aumento da demanda por atendimento médico especializado;
Crescimento populacional e maior necessidade de medicamentos e insumos;
Estruturas físicas que precisam de modernização;
Dificuldades na cobertura de equipes de saúde da família;
Necessidade de ampliar o acesso e reduzir filas e tempo de espera.
O programa Saúde para Todos – Acesso, Qualidade e Humanização busca reorganizar e fortalecer a rede municipal de saúde, garantindo:
Melhor qualidade no atendimento;
Acesso rápido e eficaz;

Humanização e acolhimento;
Redução de agravos e hospitalizações;
Melhores condições de trabalho aos profissionais;
Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, o programa contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde e para o bem-estar da população

Público Alvo: Toda a população do município, incluindo zona urbana e rural;
Crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos nas unidades de saúde;
Pessoas com doenças crônicas (hipertensos, diabéticos, cardiopatas, renais, asmáticos etc.);
Gestantes e puérperas a

Estratégia: Fortalecimento da Atenção Básica, ampliando a cobertura das equipes de ESF e ACS;
Melhoria da infraestrutura física das unidades de saúde, com manutenção, reformas e ampliações;
Ampliação da oferta de consultas, exames e atendimento especializado por meio de parcerias, consórcios e credenciamentos;
Implementação de ações contínuas de humanização, acolhimento e classificação de risco;
Estruturação da farmácia básica e garantia da disponibilidade regular de medicamentos;
Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças através de campanhas educativas e visitas domiciliares;
Informatização dos serviços com prontuário eletrônico e integração dos sistemas;
Capacitação contínua dos servidores da saúde em atendimento humanizado, protocolos clínicos e processos de trabalho;
Fortalecimento da vigilância em saúde, com monitoramento de doenças, vacinação e combate a endemias;
Estabelecimento de metas claras, mensuráveis e acompanhadas periodicamente.

Restrição: Limitações orçamentárias e financeiras para custeio ou investimento;
Falta de profissionais médicos e especialistas, dificultando ampliação da cobertura

Gestor: LAXÇANDO DIAS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
9.340.500,00

Indicador: Cobertura da Atenção Primária a Saúde das equipes financiadas pelo ministério da saúde

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
90	100	100	

Indicador: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde de inscritos no Programa Bolsa

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	80	80	

Indicador: Aumentar os Procedimentos ambulatoriais hospitalares no HPP de Rio Crespo.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	20	5	

Indicador: Diminuir as filas de espera por procedimentos eletivos de Atenção Especializada à Saúde.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	5	5	

PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO

Objetivo: Promover a melhoria contínua da educação municipal, garantindo acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de ações pedagógicas, estruturais e de apoio que fortaleçam a rede escolar urbana e rural.

Justificativa: A educação é o instrumento mais eficaz para a transformação social e desenvolvimento humano. O município necessita de um programa abrangente que viabilize:
Melhoria da qualidade do ensino;
Redução das desigualdades educacionais;
Acesso pleno à escola com transporte, merenda e infraestrutura adequados;
Valorização e formação permanente dos profissionais;
Modernização tecnológica e inovação pedagógica;
Atendimento das demandas específicas de alunos com deficiência;
Fortalecimento das escolas rurais e redução da evasão escolar.
O programa Educação que Transforma - Futuro em Construção atua de forma integrada para assegurar que todas as crianças, jovens e adultos tenham condições reais de aprendizagem, desenvolvimento e cidadania, contribuindo para elevar a qualidade da educação municipal e ampliar o futuro das novas gerações.

Público Alvo: Estudantes da educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
Professores, gestores escolares e demais profissionais da educação;

Famílias e responsáveis dos alunos atendidos pela rede municipal;
Comunidades escolares da zon

Estratégia: Fortalecer a formação continuada de professores com cursos, oficinas e parcerias;
Modernizar a infraestrutura das escolas, incluindo reformas, ampliações, climatização e acessibilidade;
Aprimorar o transporte escolar para garantir acesso seguro e regular às escolas urbanas e rurais;
Garantir merenda escolar de qualidade, com cardápio nutricionalmente adequado;
Implementar programas de alfabetização, reforço escolar e acompanhamento pedagógico individualizado;
Expandir recursos tecnológicos e promover inclusão digital por meio de tablets, computadores e internet;
Desenvolver ações de acolhimento, escuta e fortalecimento do vínculo escola-família;
Criar ambientes de aprendizagem mais dinâmicos, com bibliotecas, áreas de convivência e práticas esportivas;
Promover ações de educação inclusiva com atendimento especializado, salas multifuncionais e equipe multidisciplinar;
Acompanhar indicadores do IDEB, fluxo escolar e rendimento para orientar decisões e corrigir rotas.

Restrição: Limitações orçamentárias para investimentos em infraestrutura, transporte e tecnologia educacional;
Insuficiência de profissionais em áreas específicas, como educação especial, psicopedagogia e alfabetização

Gestor: EDELSON SOARES DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
15.575.000,00

Indicador: NAO MENSURAVEL

Sigla: ANO
Descr.Uni.Medida: ANUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Indicador: REFEIÇOES SERVIDAS ANUALMENTE

Sigla: UN
Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
93000	136161	102200	

Indicador: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

Sigla: NOTA
Descr.Uni.Medida: NOTA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5,4	6,5	5,9	

Indicador: Percentual de aumento de consultas farmacêuticas realizadas no SUS em Unidades de Saúde ou em visita

Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	10	10	

Indicador: Visistas Domiciliares Para o Desenvolvimento Infantil

Sigla: %
Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	80	80	

PROGRAMA: 0010 MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO – INCLUSÃO, LAZER E CIDADANIA

Objetivo: Promover o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer de forma integrada, assegurando inclusão social, valorização dos talentos locais, fortalecimento das tradições culturais e incentivo à prática esportiva como instrumento de saúde, cidadania e qualidade de vida.

Justificativa: O esporte e a cultura são instrumentos fundamentais para a formação cidadã, promoção da saúde, fortalecimento da identidade local e prevenção de vulnerabilidades sociais.
O município demanda ações estruturadas que garantam:
Acesso a atividades esportivas e culturais de forma democrática;
Inclusão social por meio do esporte e da arte;
Desenvolvimento de talentos e oportunidades para crianças e jovens;
Resgate e valorização das tradições culturais locais;
Estímulo à convivência comunitária e ao bem-estar;
Ampliação de espaços de lazer, criatividade e expressão;
Prevenção de situações de risco e fortalecimento de políticas intersetoriais.
O programa Movimento Cultural e Esportivo – Inclusão, Lazer e Cidadania integra ações de esporte e cultura de forma sustentável, continua e articulada, contribuindo para uma cidade mais ativa, criativa e acolhedora.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos da zona urbana e rural;

Artistas, produtores culturais, grupos tradicionais e coletivos culturais;
Atletas, escolinhas esportivas, equipes municipais, academias públicas e praticantes de lazer;
Pessoas c

Estratégia: Fortalecer grupos culturais e esportivos por meio de oficinas, escolinhas e eventos periódicos;
Realizar festivais municipais de música, dança, teatro, artes visuais e expressões populares;
Ofertar modalidades esportivas variadas: futebol, futsal, vôlei, atletismo, artes marciais, entre outras;
Reformar e ampliar espaços esportivos e culturais (quadras, ginásios, praças, centros culturais);
Promover campeonatos, jogos escolares e atividades de lazer para todas as faixas etárias;
Desenvolver ações de inclusão envolvendo idosos, pessoas com deficiência e jovens em vulnerabilidade;
Implementar núcleos de esporte e cultura nos bairros e comunidades rurais;
Criar editais, seleções públicas e parcerias para incentivo à cultura;
Ativar bibliotecas, centros culturais e ponto de leitura com atividades contínuas;
Integrar ações com escolas, CRAS, unidades de saúde e associações comunitárias;
Utilizar indicadores de participação, acesso e eficiência para acompanhamento e melhoria das ações

Restrição: Limitações orçamentárias para custeio de eventos, oficinas e competições;
Estruturas esportivas ou culturais insuficientes ou necessitando de reforma;

Gestor: EDELSON SOARES DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
699.000,00

Indicador: Percentual de participação da comunidade nos eventos promovidos

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: Porcentagem

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	90	75	

Indicador: Número de torneios e competições realizadas

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	15	10	

Indicador: Número de oficinas culturais executadas

Sigla: UN

Descr.Uni.Medida: Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	5	2	

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Atender eventuais passivos contigentes e outros riscos fiscais imprevistos.

A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, está fixada em no mímimo 1% da Receita Corrente Líquida.

Justificativa: RESEVA DE CONTIGENCIA PREVISTGA EM LEI COM 0,5 % DA RCL

Público Alvo: OPEAÇÕES ESPECIAIS

Estratégia: RESEVA DE CONTIGENCIA

Restrição: RESEVA DE CONTIGENCIA

Gestor: EDNA MARIA DA SILVA

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
600.000,00

Indicador: NAO MENSURAVEL

Sigla: ANO

Descr.Uni.Medida: ANUAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
46.917.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Objetivo: Fortalecer a capacidade técnica e política dos legislativos para que possam exercer com mais eficácia suas funções típicas: legislar, fiscalizar e representar a pop ulação, disponibilizando capacitações contínuas a vereadores e servidores legislativos, bem como promover a ética, a transparência e o acesso à informação, co ntribuindo para uma maior confiança da sociedade no poder legislativo, estimulando a participação cidadã nos processos legislativos e ampliando o diálogo entre os parlamentares e a sociedade

Justificativa: O Poder Legislativo desempenha um papel fundamental na consolidação da democracia, sendo responsável por legislar, fiscalizar o Executivo e representar os int eresses da população, mas enfrentam desafios estruturais, técnicos e institucionais que limitam sua efetividade. Para que a atuação do Legislativo seja eficaz, étic a e moderna, é imprescindível dispor de recursos adequados que viabilizem a aquisição de novos equipamentos, materiais permanentes e de consumo, além de i nvestimentos em infraestrutura e tecnologia da informação. A manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos também é fundamental para gar antir o pleno funcionamento das atividades legislativas.

Público Alvo: Vereadores e vereadoras do município;

Servidores efetivos, comissionados e assessores parlamentares;

Sociedade civil organizada;

Cidadãos que demandam maior transparência, controle social e qualidade legislativa.

Indicador: Tempo médio de tramitação dos projetos de lei

Sigla: DIAS **Descr.Uni.Medida:** DIAS

Fonte da informação: CÂMARA MUNICIPAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
21	15	18	

Indicador: Índice de adesão às capacitações internas

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: CÂMARA MUNICIPAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	90	75	

Ação: 2001 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Tipo: Atividade

Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL **Unid. Medida:** MES

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.676.000,00	

PROGRAMA: 0002 GESTÃO INTEGRADA

Objetivo: Aprimorar a gestão administrativa e operacional do município por meio da integração de sistemas, padronização de processos, fortalecimento da governança, qu alificação de servidores e ampliação da eficiência na tomada de decisões.

Justificativa: A modernização da gestão pública é essencial para garantir eficiência, economicidade e qualidade nos serviços municipais. Muitos municípios enfrentam desafios como processos manuais, falta de integração entre setores, baixa qualificação de servidores, sistemas defasados e dificuldades de gestão fiscal e administrativa.

Público Alvo: Servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e temporários);

Gestores, secretários e coordenadores;

Controladoria, ouvidoria e setores administrativos;

Equipes de planejamento, finanças, licitações e gestão de contratos;

Indicador: Indicadores de Efetividade

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: GABINETE DO PREFEITO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
65	85	70	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Indicadores de Eficácia

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: GABINETE DE PROFEITO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
65	85	70	

Indicador: Indicadores de Eficiência

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: GABINETE DO PREFEITO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	90	80	

Ação: 2002 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 Gabinete do Prefeito

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.070.000,00	

Ação: 2003 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Tipo: Atividade
Produto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Unid. Medida: UN
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020201 Gabinete do Prefeito

Meta Física Relativa a: "CRIANÇAS E ADOLESCENTES" medida em: "UN"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
560.000,00	

Ação: 2016 EMENDAS IMPOSITIVAS

Tipo: Reserva de Contingência
Produto: NAO MENSURAVEL
Unid. Medida: ANO
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub Função: 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020201 Gabinete do Prefeito

Meta Física Relativa a: "NAO MENSURAVEL" medida em: "ANO"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
563.004,00	

Ação: 2018 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 04 Administração
Sub Função: 123 Administração Financeira
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026	
12	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.377.000,00	

Ação: 2017 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020301 Administração e Planejamento Geral

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.399.000,00	

Ação: 2019 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
300.000,00	

Ação: 2020 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 28 Encargos Especiais — **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais
Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
348.000,00	

Ação: 2021 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMURMA

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020501 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
744.000,00	

Ação: 2026 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADE DA SEMAGRI

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 20 Agricultura — **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020601 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
750.000,00

Ação: 2029 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA OBRA - SEMOER

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 04 Administração
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 021101 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
1.925.000,00

Ação: 2033 OPERACIONALIDADE DAS ALTIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020801 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
599.000,00

PROGRAMA: 0003 FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA

Objetivo: Aprimorar a gestão, a governança e a operacionalização da Assistência Social, assegurando oferta organizada, integrada e eficiente de serviços, programas, benefícios e ações socioassistenciais, com foco na garantia de direitos e no atendimento humanizado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Justificativa: O SUAS é responsável pela proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, devendo atuar de forma estruturada, contínua e integrada. Entretanto, muitos municípios enfrentam fragilidades como:

falta de equipes completas;

serviços interrompidos ou insuficientes;

pouca articulação entre setores;

baixa qualidade tecnológica;

pouca participação social;

infraestrutura inadequada;

ausência de monitoramento e avaliação.

Essas limitações comprometem a efetividade da política pública e dificultam o atendimento humanizado aos usuários, especialmente crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

O FORTALECESUAS – Gestão e Cidadania surge como programa estruturante, com impacto direto na qualidade dos serviços socioassistenciais, permitindo:

melhoria da gestão e governança;

fortalecimento dos equipamentos públicos;

ampliação e qualificação da rede de proteção social;

evolução da capacidade técnica dos profissionais;

integração entre serviços e setores;

garant

Público Alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência atendidas pela rede socioassistencial.

Usuários dos serviços CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e demais unidade

Indicador: TOTAL DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	100	80	

Indicador: Famílias Rurais Atendidas em Situações de Vulnerabilidade

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: Secretaria de Assistencia Social

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	75	50	

Indicador: Campanhas de Combate à Violência Doméstica e Invantil

Sigla: UND **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação: Secretaria de Assistencia Social

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	4	1	

Indicador: Visistas Domiciliares Para o Desenvolvimento Infantil

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: Secretaria de Assistencia Social

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	50	20	

Indicador: Música Para Todos

Sigla: UND **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES

Fonte da informação: Secretaria de Assistência Social

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	40	20	

Indicador: Visita domiciliar para Idosos

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA DE ASSISTENCIAS SOCIAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	100	50	

Indicador: Oficinas e Curso Itinerante Profissionalizantes para SCFV e Público Alvo.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: Secretaria de Assistencia Social

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
15	50	30	

Ação: 2004 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL **Unid. Medida:** MES

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
1.230.000,00

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2005 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - PMASE

Tipo: Atividade
Produto: Campanhas de Combate à Violência Doméstica e Invantil — **Unid. Medida:** UND
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "Campanhas de Combate à Violência Doméstica e Invantil " medida em: "UND"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
1.000,00

Ação: 2006 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
95.000,00

Ação: 2007 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PB-FIXO/SCFV)

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
95.000,00

Ação: 2010 PISO-FIXO/PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEAS-RO

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
78.000,00

Ação: 2011 PISO-FIXO/PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEAS-RO

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 08 Assistência Social — **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
12.000,00	

Ação: 2008 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FEAS-RO

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.000,00	

Ação: 2009 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS-RO

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
6.500,00	

Ação: 2012 PISO-FIXO - Incentivo à Parceria - FEAS-RO

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
65.000,00	

Ação: 2013 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
12.500,00	

Ação: 2014 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
6.000,00

Ação: 2015 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020901 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
7.000,00

Ação: 2031 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FMDCA

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021201 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
20.000,00

Ação: 2032 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO MUNICIPAL - PMASE

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 08 Assistência Social
Sub Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 021201 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
10.000,00

PROGRAMA: 0004 URBANIZAMAIS - DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO URBANA

Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano e rural por meio da melhoria da infraestrutura, modernização dos serviços públicos, ampliação de áreas urbanizadas, fortalecimento da mobilidade e organização do crescimento territorial, garantindo segurança, qualidade de vida e sustentabilidade social e ambiental.

Justificativa: município apresenta demandas crescentes por infraestrutura urbana, mobilidade segura, regularização de áreas, abastecimento de água, melhorias viárias e modernização de serviços públicos. A execução do programa UrbanizaMais possibilita organizar e ampliar espaços urbanos, fortalecer a malha viária rural e urbana, modernizar a iluminação, promover segurança, incentivar lazer e esporte, garantir moradia digna e estruturar o crescimento da cidade de forma planejada e sustentável.

Além disso, o programa atende requisitos técnicos previstos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), na Política Nacional de Mobilidade Urbana, nas normas de regularização fundiária (Lei 13.465/2017) e nas diretrizes de gestão municipal moderna.
A integração dessas ações gera impactos diretos na qualidade de vida, no desenvolvimento econômico, no ordenamento territorial e na segurança urbana.

Público Alvo: População urbana e rural do município.

Famílias residentes em áreas de risco ou ocupações irregulares.

Comerciantes, empresários e prestadores de serviços.

Ciclistas, pedestres e usuários das vias públicas.

Moradores das regiões centrais e dos

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: PERCENTURAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BOM FUNCIONAMENTO

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
75	95	80	

Indicador: PERCENTUAL DA MALHA VIÁRIA URBANA ASFÁLTICA REVITALIZADA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
90	98	95	

Indicador: PERCENTUAL DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	95	85	

Ação: 1001 URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA URBANA

Tipo: Projeto

Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL **Unid. Medida:** MES

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020501 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
100.000,00	

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS

Tipo: Atividade

Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL **Unid. Medida:** MES

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020501 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
253.000,00	

Ação: 2023 OPERACIONALIDADE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tipo: Atividade

Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL **Unid. Medida:** MES

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 752 Energia Elétrica

Unid. Executora: 020501 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
300.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2024 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISAN

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 17 Saneamento — **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 020501 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
155.000,00

PROGRAMA: 0005 CIDADE VERDE E SAUDÁVEL - GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Objetivo: Promover a gestão ambiental integrada do município, assegurando saneamento básico eficiente, preservação de áreas verdes, educação ambiental, arborização urbana qualificada, fortalecimento da legislação ambiental, implementação de hortas comunitárias e ampliação adequada do cemitério municipal, garantindo qualidade de vida e sustentabilidade socioambiental.

Justificativa: O município necessita fortalecer sua política ambiental, integrando saneamento básico, drenagem, arborização, preservação ambiental, educação ambiental e regularização de equipamentos públicos essenciais como o cemitério municipal.

O programa atende às exigências legais para:

Saneamento básico (Lei 11.445/2007 e Lei 14.026/2020);

Gestão de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010 – PNRS);

Proteção das APPs (Lei 12.651/2012 – Código Florestal);

Educação ambiental (Lei 9.795/1999);

Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/1981).

A implementação integrada dessas ações reduz riscos de alagamento, melhora a saúde pública, aumenta a arborização urbana, fortalece o planejamento territorial, promove sustentabilidade, amplia a segurança alimentar e garante proteção das áreas verdes e da biodiversidade.

O programa também assegura que o município esteja em conformidade com os órgãos ambientais e pronto para obter financiamentos federais e estaduais.

Público Alvo: População urbana e rural do município.

Estudantes da rede pública e privada.

Famílias de comunidades vulneráveis.

Moradores de áreas próximas a bueiros, córregos e drenagens.

Agricultores urbanos e famílias atendidas por hortas comunitárias.

Indicador: Ações de Educação Ambiental Realizadas

Sigla: UND — **Descr.Uni.Medida:** UNIDADES
Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026
0	16	4

Indicador: Percentual de Recuperação de Áreas Degradadas

Sigla: % — **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026
0	50	10

Ação: 2025 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 18 Gestão Ambiental — **Sub Função:** 542 Controle Ambiental
Unid. Executora: 020501 Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURMA

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação	
2026	
30.000,00	

PROGRAMA: 0006 CAMPO PRODUTIVO: DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA

Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura municipal, fortalecendo a agricultura familiar, ampliando a produtividade, garantindo infraestrutura e assist ência técnica qualificada, incentivando a diversificação produtiva e ampliando o escoamento da produção agrícola.

Justificativa: O fortalecimento da agricultura familiar é essencial para o desenvolvimento econômico e social do município, garantindo geração de renda, segurança alimentar, a bastecimento do mercado local e ocupação produtiva das famílias rurais.

O programa está alinhado às diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006), às políticas de Extensão Rural, ao PRONAF, ao PAA/PN AE, e às diretrizes do Desenvolvimento Rural Sustentável, promovendo inovação, diversificação e sustentabilidade ambiental.

As ações previstas também fortalecem cadeias de produção locais, como piscicultura, bovinocultura de leite, horticultura e agricultura orgânica, além de apoiar o a ssociativismo, logística e acesso ao mercado.
A integração de ações — mecanização, assistência técnica, feiras, insumos e infraestrutura rural — proporciona maior produtividade e melhoria direta da qualidad e de vida no campo.

Público Alvo: Agricultores familiares.

Pequenos e médios produtores rurais.

Associações rurais e cooperativas agrícolas.

Produtores de leite, hortifrútis e culturas diversificadas.

Piscicultores iniciantes e avançados.

Indicador: NAO MENSURAVEL

Sigla: ANO **Descr.Uni.Medida:** ANUAL

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
12	12	12	

Ação: 2027 SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIM/CISAN

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 20 Agricultura
Sub Função: 125 Normatização e Fiscalização
Unid. Executora: 020601 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
55.000,00	

Ação: 2028 OPERACIONALIDADE DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 20 Agricultura
Sub Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 020601 Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
420.000,00	

PROGRAMA: 0007 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA PARA TODOS

Objetivo: Promover a execução, ampliação e manutenção da infraestrutura urbana e rural do município, assegurando condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e desenvolvimento social e econômico.

Justificativa: O programa Construindo Novos Caminhos – Infraestrutura para Todos se justifica pela necessidade de fortalecer a infraestrutura urbana e rural, garantindo mobili dade, segurança, acessibilidade e integração territorial.
A manutenção e a ampliação de obras públicas são essenciais para o desenvolvimento econômico e social, permitindo:
Melhor escoamento da produção agrícola;
Circulação eficiente de pessoas e mercadorias;
Redução de custos logísticos para produtores e comerciantes;

Melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas;
Modernização dos espaços públicos e fortalecimento da identidade municipal;
Redução de riscos de alagamentos e erosões por meio da drenagem adequada;
Atração de investimentos e fortalecimento do turismo local.
Diante do crescimento urbano e das demandas da zona rural, torna-se indispensável um programa permanente e estruturado que garanta a continuidade dos serv iços de infraestrutura, ampliando a capacidade de resposta da gestão pública.

Público Alvo: População urbana e rural do município;
Produtores rurais que dependem da logística para escoamento da produção;
Usuários das vias públicas, incluindo estudantes, trabalhadores, transportadores e turistas;
Servidores públicos que utilizam espaços e equi

Indicador: INDICE DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	100	75	

Indicador: Nº DE PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS/REFORMADOS

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	100	50	

Ação: 2030 RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS

Tipo: Atividade

Produto: RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 021101 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

Meta Física Relativa a: "RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS" medida em: "%"

2026	
80	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.438.496,00	

PROGRAMA: 0008 SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZAÇÃO

Objetivo: Garantir atendimento integral, humanizado e de qualidade à população, ampliando o acesso aos serviços de saúde, fortalecendo as ações de prevenção, promoç ão, vigilância e assistência, e modernizando a rede municipal de saúde.

Justificativa: A saúde é um direito fundamental previsto no art. 196 da Constituição Federal, reforçando o dever do Estado em garantir acesso universal, integral e igualitário.
O município enfrenta desafios crescentes:
Aumento da demanda por atendimento médico especializado;
Crescimento populacional e maior necessidade de medicamentos e insumos;
Estruturas físicas que precisam de modernização;
Dificuldades na cobertura de equipes de saúde da família;
Necessidade de ampliar o acesso e reduzir filas e tempo de espera.
O programa Saúde para Todos – Acesso, Qualidade e Humanização busca reorganizar e fortalecer a rede municipal de saúde, garantindo:
Melhor qualidade no atendimento;
Acesso rápido e eficaz;
Humanização e acolhimento;
Redução de agravos e hospitalizações;
Melhores condições de trabalho aos profissionais;
Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, o programa contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde e para o bem-estar da população

Público Alvo: Toda a população do município, incluindo zona urbana e rural;
Crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos nas unidades de saúde;
Pessoas com doenças crônicas (hipertensos, diabéticos, cardiopatas, renais, asmáticos etc.);
Gestantes e puérperas a

Indicador: Cobertura da Atenção Primária a Saúde das equipes financiadas pelo ministério da saúde

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
90	100	100	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde de inscritos no Programa Bolsa

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	80	80	

Indicador: Aumentar os Procedimentos ambulatoriais hospitalares no HPP de Rio Crespo.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	20	5	

Indicador: Diminuir as filas de espera por procedimentos eletivos de Atenção Especializada à Saúde.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	5	5	

Ação: 2038 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Função: 10 Saúde
Unid. Executora: 021001 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Medida: MES
Sub Função: 122 Administração Geral

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
8.000,00	

Ação: 2048 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Função: 10 Saúde
Unid. Executora: 021001 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Medida: MES
Sub Função: 122 Administração Geral

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.317.500,00	

Ação: 2049 OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA UBS

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Função: 10 Saúde
Unid. Executora: 021001 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Medida: MES
Sub Função: 301 Atenção Básica

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.562.000,00	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2050 ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - HPP

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 021001 Secretaria Municipal de Saúde

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
4.945.000,00

Ação: 2051 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – APS

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 10 Saúde
Sub Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 021001 Secretaria Municipal de Saúde

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
178.000,00

Ação: 2052 GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 10 Saúde
Sub Função: 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 021001 Secretaria Municipal de Saúde

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
13.000,00

Ação: 2053 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIIOLÓGICA

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 10 Saúde
Sub Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 021001 Secretaria Municipal de Saúde

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
317.000,00

PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO

Objetivo: Promover a melhoria contínua da educação municipal, garantindo acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de a ções pedagógicas, estruturais e de apoio que fortaleçam a rede escolar urbana e rural.

Justificativa: A educação é o instrumento mais eficaz para a transformação social e desenvolvimento humano. O município necessita de um programa abrangente que viabilize:
Melhoria da qualidade do ensino;
Redução das desigualdades educacionais;
Acesso pleno à escola com transporte, merenda e infraestrutura adequados;
Valorização e formação permanente dos profissionais;
Modernização tecnológica e inovação pedagógica;
Atendimento das demandas específicas de alunos com deficiência;
Fortalecimento das escolas rurais e redução da evasão escolar.
O programa Educação que Transforma – Futuro em Construção atua de forma integrada para assegurar que todas as crianças, jovens e adultos tenham condição

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

s reais de aprendizagem, desenvolvimento e cidadania, contribuindo para elevar a qualidade da educação municipal e ampliar o futuro das novas gerações.

Público Alvo: Estudantes da educação infantil, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
Professores, gestores escolares e demais profissionais da educação;
Famílias e responsáveis dos alunos atendidos pela rede municipal;
Comunidades escolares da zon

Indicador: NAO MENSURAVEL

Sigla: ANO **Descr.Uni.Medida:** ANUAL

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	0	0	

Indicador: REFEIÇOES SERVIDAS ANUALMENTE

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** Unidade

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
93000	136161	102200	

Indicador: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

Sigla: NOTA **Descr.Uni.Medida:** NOTA

Fonte da informação: https://qedu.org.br/municipio/1100262-rio-crespo/ideb

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5,4	6,5	5,9	

Indicador: Percentual de aumento de consultas farmacêuticas realizadas no SUS em Unidades de Saúde ou em visita

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	10	10	

Indicador: Visistas Domiciliares Para o Desenvolvimento Infantil

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem

Fonte da informação: Secretaria de Assistencia Social

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
50	80	80	

Ação: 2036 GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE

Tipo: Atividade

Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL **Unid. Medida:** MES

Função: 12 Educação **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026	
12	

Custo Estimado para a Ação

2026	
4.532.000,00	

Ação: 2037 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: REFEIÇOES SERVIDAS ANUALMENTE **Unid. Medida:** UN

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "REFEIÇOES SERVIDAS ANUALMENTE" medida em: "UN"

2026	
102300	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação	
2026	
167.500,00	

Ação: 1002 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO (MDE)

Tipo: Projeto
Produto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES — **Unid. Medida:** M2
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES" medida em: "M2"	
2026	
500	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
55.000,00	

Ação: 2039 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO ESCOLAR

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.463.000,00	

Ação: 2043 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Atividade
Produto: NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR — **Unid. Medida:** UND
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "NUMERO DE ALUNOS ATENDIDOS PELO TRANSPORTE ESCOLAR" medida em: "UND"	
2026	
481	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.212.500,00	

Ação: 2040 OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"	
2026	
12	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.892.000,00	

Ação: 2041 GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 12 Educação — **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
251.000,00

Ação: 2042 GESTÃO DO VAAR

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
200.000,00

Ação: 2044 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Tipo: Atividade
Produto: ALUNOS UNIVERSITÁRIO TRANSPORTADOS
Unid. Medida: UND
Função: 12 Educação
Sub Função: 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "ALUNOS UNIVERSITÁRIO TRANSPORTADOS " medida em: "UND"

2026
30

Custo Estimado para a Ação

2026
70.000,00

Ação: 2047 GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 12 Educação
Sub Função: 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
292.000,00

Ação: 2045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
880.000,00

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2046 GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 12 Educação
Sub Função: 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020701 Secretaria Municipal de Educação

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
2.560.000,00

PROGRAMA: 0010 MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO – INCLUSÃO, LAZER E CIDADANIA

Objetivo: Promover o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer de forma integrada, assegurando inclusão social, valorização dos talentos locais, fortalecimento das tradições culturais e incentivo à prática esportiva como instrumento de saúde, cidadania e qualidade de vida.

Justificativa: O esporte e a cultura são instrumentos fundamentais para a formação cidadã, promoção da saúde, fortalecimento da identidade local e prevenção de vulnerabilidades sociais.
O município demanda ações estruturadas que garantam:
Acesso a atividades esportivas e culturais de forma democrática;
Inclusão social por meio do esporte e da arte;
Desenvolvimento de talentos e oportunidades para crianças e jovens;
Resgate e valorização das tradições culturais locais;
Estímulo à convivência comunitária e ao bem-estar;
Ampliação de espaços de lazer, criatividade e expressão;
Prevenção de situações de risco e fortalecimento de políticas intersetoriais.
O programa Movimento Cultural e Esportivo – Inclusão, Lazer e Cidadania integra ações de esporte e cultura de forma sustentável, contínua e articulada, contribuindo para uma cidade mais ativa, criativa e acolhedora.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos da zona urbana e rural;
Artistas, produtores culturais, grupos tradicionais e coletivos culturais;
Atletas, escolinhas esportivas, equipes municipais, academias públicas e praticantes de lazer;
Pessoas c

Indicador: Percentual de participação da comunidade nos eventos promovidos

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** Porcentagem
Fonte da informação: SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
70	90	75	

Indicador: Número de torneios e competições realizadas

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	15	10	

Indicador: Número de oficinas culturais executadas

Sigla: UN **Descr.Uni.Medida:** Unidade
Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	5	2	

Ação: 2034 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL
Unid. Medida: MES
Função: 13 Cultura
Sub Função: 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020801 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Meta Fisica Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
580.000,00

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2035 APOIO AO ESPORTE AMADOR

Tipo: Atividade
Produto: MÊS/CUSTEIO MENSAL — **Unid. Medida:** MES
Função: 27 Desporto e Lazer — **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 020801 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Meta Física Relativa a: "MÊS/CUSTEIO MENSAL " medida em: "MES"

2026
12

Custo Estimado para a Ação

2026
119.000,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Atender eventuais passivos contigentes e outros riscos fiscais imprevistos.

A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, está fixada em no mímimo 1% da Receita Corrente Líquida.

Justificativa: RESEVA DE CONTIGENCIA PREVISTGA EM LEI COM 0,5 % DA RCL

Público Alvo: OPEAÇÕES ESPECIAIS

Indicador: NAO MENSURAVEL

Sigla: ANO — **Descr.Uni.Medida:** ANUAL
Fonte da informação: SECRETARIA MUNICIPAL

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício
		2026
1	1	1

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Tipo: Reserva de Contingência
Produto: NAO MENSURAVEL — **Unid. Medida:** ANO
Função: 99 Reserva de Contingência — **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 020301 Administração e Planejamento Geral

Meta Física Relativa a: "NAO MENSURAVEL" medida em: "ANO"

2026
1

Custo Estimado para a Ação

2026
600.000,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026
46.917.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

63.761.977/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)

R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	600.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	330.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertua de Credito a Partir da Reserva de Contigen	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Abertua de Credito a Partir da Reserva de Contigen	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.795.587,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.795.587,00
Frustração de Arrecadação	1.795.587,00	Limitações de Empenho	1.795.587,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL

63.761.977/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	48.715.528,93	46.279.752,49	21.880,09	105,46	50.907.727,74	48.616.879,99	22.451,64	106,17	53.198.575,48	50.804.639,59	23.001,92	107,20
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	48.237.706,81	45.825.821,47	21.665,48	104,43	50.408.403,62	48.140.025,45	22.231,42	105,13	52.676.781,78	50.306.326,60	22.776,31	106,15
Receitas Primárias Correntes	43.127.580,53	40.971.201,50	19.370,32	93,37	45.068.321,65	43.040.247,18	19.876,31	94,00	47.096.396,12	44.977.058,30	20.363,47	94,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.083.229,34	2.929.067,87	1.384,80	6,67	3.221.974,66	3.076.985,80	1.420,97	6,72	3.366.963,52	3.215.450,16	1.455,80	6,78
Transferências Correntes	39.684.332,47	37.700.115,85	17.823,82	85,91	41.470.127,44	39.603.971,70	18.289,41	86,49	43.336.283,17	41.386.150,43	18.737,68	87,33
Demais Receitas Primárias Correntes	360.018,71	342.017,78	161,70	0,78	376.219,55	359.289,67	165,92	0,78	393.149,43	375.457,71	169,99	0,79
Receitas Primárias de Capital	5.110.126,28	4.854.619,97	2.295,16	11,06	5.340.081,97	5.099.778,28	2.355,12	11,14	5.580.385,65	5.329.268,30	2.412,84	11,24
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	43.078.624,76	40.924.693,52	19.348,33	93,26	45.017.162,87	42.991.390,55	19.853,75	93,89	47.042.935,20	44.926.003,12	20.340,36	94,80
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	44.411.400,91	42.190.830,86	19.946,94	96,15	46.409.913,95	44.321.467,82	20.467,99	96,79	48.498.360,08	46.315.933,87	20.969,65	97,73
Despesas Primárias Correntes	37.434.115,34	35.562.409,57	16.813,16	81,04	39.118.650,53	37.358.311,26	17.252,35	81,59	40.878.989,81	39.039.435,26	17.675,20	82,38
Pessoal e Encargos Sociais	22.393.092,30	21.273.437,68	10.057,63	48,48	23.400.781,45	22.347.746,29	10.320,36	48,81	24.453.816,62	23.353.394,87	10.573,31	49,28
Outras Despesas Correntes	15.041.023,04	14.288.971,89	6.755,53	32,56	15.717.869,08	15.010.564,97	6.931,99	32,78	16.425.173,19	15.686.040,39	7.101,89	33,10
Despesas Primárias de Capital	5.627.151,58	5.345.794,00	2.527,38	12,18	5.880.373,40	5.615.756,59	2.593,40	12,26	6.144.990,20	5.868.465,64	2.656,96	12,38
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.350.133,99	1.282.627,29	606,40	2,92	1.410.890,02	1.347.399,97	622,24	2,94	1.474.380,07	1.408.032,97	637,49	2,97
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.826.305,90	3.634.990,61	1.718,55	8,28	3.998.489,67	3.818.557,63	1.763,44	8,34	4.178.421,70	3.990.392,73	1.806,66	8,42
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.826.305,90	3.634.990,61	1.718,55	8,28	3.998.489,67	3.818.557,63	1.763,44	8,34	4.178.421,70	3.990.392,73	1.806,66	8,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-17.907.334,39	-17.011.967,67	-8.042,90	-38,77	-18.713.164,44	-17.871.072,04	-8.252,99	-39,03	-19.555.256,84	-18.675.270,28	-8.455,27	-39,41
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.334.000,00	-3.167.300,00	-1.497,43	-7,22	-3.484.030,00	-3.327.248,65	-1.536,55	-7,27	-3.640.811,35	-3.476.974,84	-1.574,21	-7,34

Notas Explicativas

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

PREFEITURA MUNICIPAL

63.761.977/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.000.000,00	17.765,50	98,97	46.307.537,01	21.649,38	116,43	8.307.537,01	21,86
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	37.118.000,00	17.353,15	96,67	45.853.333,47	21.437,03	115,28	8.735.333,47	23,53
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.000.000,00	17.765,50	98,97	40.949.263,08	19.144,32	102,95	2.949.263,08	7,76
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	37.985.000,00	17.758,49	98,93	40.932.763,23	19.136,60	102,91	2.947.763,23	7,76
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-867.000,00	-405,33	-2,26	4.920.570,24	2.300,43	12,37	5.787.570,24	-667,54
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-867.000,00	-405,33	-2,26	4.920.570,24	2.300,43	12,37	5.787.570,24	-667,54
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-10.925.643,72	-5.107,88	-28,46	-10.817.586,22	-5.057,36	-27,20	108.057,50	-0,99
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.282.611,24	-2.002,18	-11,15	-4.282.611,24	-2.002,18	-10,77	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
63.761.977/0001-41
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	40.161.769,19	46.307.537,01	15,30	40.796.000,00	-11,90	48.715.528,93	19,41	50.907.727,74	4,50	53.198.575,48	4,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	39.346.277,63	45.853.333,47	16,54	46.616.400,00	1,66	48.237.706,81	3,48	50.408.403,62	4,50	52.676.781,78	4,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.767.807,78	40.949.263,08	-12,44	43.999.000,00	7,45	43.078.624,76	-2,09	45.017.162,87	4,50	47.042.935,20	4,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	46.611.493,12	40.932.763,23	-12,18	43.984.000,00	7,45	44.411.400,91	0,97	46.409.913,95	4,50	48.498.360,08	4,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-7.265.215,49	4.920.570,24	-167,73	2.632.400,00	-46,50	3.826.305,90	45,35	3.998.489,67	4,50	4.178.421,70	4,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-7.265.215,49	4.920.570,24	-167,73	2.632.400,00	-46,50	3.826.305,90	45,35	3.998.489,67	4,50	4.178.421,70	4,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.643.032,48	-10.925.643,72	64,47	-13.642.767,13	24,87	-17.907.334,39	31,26	-18.713.164,44	4,50	-19.555.256,84	4,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.073.507,68	-4.286.611,24	-184,49	-2.717.123,41	-36,61	-3.334.000,00	22,70	-3.484.030,00	4,50	-3.640.811,35	4,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	44.278.350,54	48.622.913,86	9,81	40.796.000,00	-16,10	46.279.752,49	13,44	48.616.879,99	5,05	50.804.639,59	4,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	43.379.271,09	48.146.000,15	10,99	44.396.571,43	-7,79	45.825.821,47	3,22	48.140.025,45	5,05	50.306.326,60	4,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	51.561.508,08	42.996.726,24	-16,61	43.999.000,00	2,33	40.924.693,52	-6,99	42.991.390,55	5,05	44.926.003,12	4,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	51.389.171,16	42.979.401,39	-16,36	43.984.000,00	2,34	42.190.830,86	-4,08	44.321.467,82	5,05	46.315.933,87	4,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-8.009.900,07	5.166.598,76	27,35	412.571,43	-10,13	3.634.990,61	7,30	3.818.557,63	5,05	3.990.392,73	4,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-8.009.900,07	5.166.598,76	27,35	412.571,43	-10,13	3.634.990,61	7,30	3.818.557,63	5,05	3.990.392,73	4,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-7.323.943,30	-11.471.925,90	56,64	-13.642.767,13	18,92	-17.011.967,67	24,70	-17.871.072,04	5,05	-18.675.270,28	4,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	5.593.542,21	-4.496.741,80	-180,39	-2.717.123,41	-39,58	-3.167.300,00	16,57	-3.327.248,65	5,05	-3.476.974,84	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL

63.761.977/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-50.445.799,72	0,00	-40.889.451,65	0,00	-42.093.981,21	0,00
TOTAL	**-50.445.799,72**	**0,00**	**-40.889.451,65**	**0,00**	**-42.093.981,21**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL

63.761.977/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL

63.761.977/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Isenção	Idosos	20.000,00	21.000,00	22.000,00	Compensação pela Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL

63.761.977/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Notas Explicativas

Para este exercicio não existe margem de Expansao das despesas Obrigatorias de Carater Continuado.

Caso ocarra a necessidade de Expansão, sera calculado Impacto quando da criacao da Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL

63.761.977/0001-41

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO AUXILIAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS

2026

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO
Locação de Imóveis
Locação de Softwares
Transporte Escolar
Serviços Médicos Plantonistas
Coleta de Lixo Hospitalar
Serviços de Internet
Serviços de Manutenção de Equipamentos
Serviços de Agua e Gaz
Serviços de Agenciamento de Combustiveis e Peças

